

#### LEI COMPLEMENTAR N.º 200, DE 27 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre criação de vagas e cargos no serviço público municipal e dá outras providências.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado

de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Artigo 1.º** Ficam criadas as seguintes vagas no quadro de cargos de provimento efetivo da municipalidade:

CARGO	VAGAS	SALÁRIO
Fisioterapeuta	01	R\$ 1.801,12

**Artigo 2.º** A jornada de trabalho será de 20 horas, em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos de Taquarituba .

#### Artigo 3.º O (a) Fisioterapeuta terá as seguintes atribuições:

- 1.1 Atribuições Gerais
- 1.1.1 Prestar assistência fisioterapêutica (Hospitalar, Ambulatorial e em Consultórios)
- 1.1.2 Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, prescrever, planejar, ordenar, analisar, supervisionar e avaliar os projetos fisioterapêuticos, a sua eficácia, a sua resolutividade e as condições de alta do cliente submetido a estas práticas de saúde.
- 1.2 Atribuições Específicas
- 1.2.1 Hospitais, Clínicas e Ambulatórios
- a) Avaliar o estado funcional do cliente, a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e exame da cinesia, funcionalidade e sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas.
- b) Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, planejar, organizar, supervisionar, prescrever e avaliar os projetos terapêuticos desenvolvidos nos clientes.
- c) Estabelecer rotinas para a assistência fisioterapêutica, fazendo sempre as adequações necessárias.
- d) Solicitar exames complementares para acompanhamento da evolução do quadro funcional do cliente, sempre que necessário e justificado.
- e) Recorrer a outros profissionais de saúde e/ou solicitar pareceres técnicos especializados, quando necessário.
- f) Reformular o programa terapêutico sempre que necessário.
- g) Registrar no prontuário do cliente, as prescrições fisioterapêuticas, sua evolução, as intercorrências e as condições de alta da assistência fisioterapêutica.
- h) Integrar a equipe multiprofissional de saúde, sempre que necessário, com participação plena na atenção prestada ao cliente.
- i) Desenvolver estudos e pesquisas relacionados a sua área de atuação.

Taquarituba	Av. Cel. João Quintino, 716 – Tel./Fax: (014) 3762-9666 Cep/18740-000 Taquarijuba – SP –	CNPJ
	Av. Cet. 30do Quintino, 716 - Tet. Pax: (014) 3762-9666 Cep/18740-000- Taquariquba - SP - et - hiip://www.taquariniba.sp.gov.br E-Mail pintaguariniba atterracom.br- ex.postal 33 Popula Afixado no mural do Paço Municipal Publicado no Jornal: Yopula Taquarituba SP 24 1 03 1 14 no 905 de 29 1 03	114



- j) Colaborar na formação e no aprimoramento de outros profissionais de saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento em serviço.
- k) Efetuar controle periódico da qualidade e da resolutividade do seu trabalho.
- 1) Elaborar pareceres técnicos especializados sempre que solicitados.
- 1.2.2 Em Consultórios
- a) Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e exame da cinesia, da funcionalidade e do sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas.
- b) Estabelecer o programa terapêutico do cliente, fazendo as adequações necessárias.
- c) Solicitar exames complementares e/ou requerer pareceres técnicos especializados de outros profissionais de saúde, quando necessários.
- d) Registrar em prontuário ou ficha de evolução do cliente, a prescrição fisioterapêutica, a sua evolução, as intercorrências e as condições de alta em Fisioterapia.
- e) Colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária.
- f) Efetuar controle periódico da qualidade e funcionalidade dos seus equipamentos, das condições sanitárias e da resolutividade dos trabalhos desenvolvidos.
- 1.2.3 Centros de Recuperação Bio-Psico-Social (Reabilitação)
- a) Avaliar o estado funcional do cliente, através da elaboração do Diagnóstico Cinesiológico Funcional a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da amnese funcional e do exame da cinesia, da funcionalidade e do sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas.
- b) Desenvolver atividades, de forma harmônica na equipe multiprofissional de saúde.
- c) Zelar pela autonomia científica de cada um dos membros da equipe, não abdicando da independência científico-profissional e da isonomia nas suas relações profissionais.
- d) Participação plena na atenção de saúde prestada a cada cliente, na integração das ações multiprofissionalizadas, na sua resolutividade e na deliberação da alta do cliente.
- e) Participar das reuniões de estudos e discussões de casos, de forma ativa e contributiva aos objetivos pretendidos.
- f) Registrar no prontuário do cliente, todas as prescrições e ações nele desenvolvidas: SAÚDE COLETIVA
- 22.1 Atribuição Principal

Educação, prevenção e assistência fisioterapêutica coletiva, na atenção primária em saúde.

- 2.2 Atribuições Específicas
- 2.2.1 Programas Institucionais
- a) Participar de equipes multiprofissionais destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos em Saúde Pública.
- b) Contribuir no planejamento, investigação e estudos epidemiológicos.
- c) Promover e participar de estudos e pesquisas relacionados a sua área de atuação.
- d) Integrar os órgãos colegiados de controle social.
- e) Participar de câmaras técnicas de padronização de procedimentos em saúde coletiva.
- f) Avaliar a qualidade, a eficácia e os riscos a saúde decorrentes de equipamentos eletroeletrônicos de uso em Fisioterapia.
- 2.2.2 Ações Básicas de Saúde
- a) Participar de equipes multiprofissionais destinadas ao planejamento, a implementação, ao



controle e a execução de projetos e programas de ações básicas de saúde.

- b) Promover e participar de estudos e pesquisas voltados a inserção de protocolos da sua área de atuação, nas ações básicas de saúde.
- c) Participar do planejamento e execução de treinamentos e reciclagens de recursos humanos em saúde.
- d) Participar de órgãos colegiados de controle social.
- 2.2.3 Fisioterapia do Trabalho
- a) Promover ações terapêuticas preventivas a instalações de processos que levam a incapacidade funcional laborativa.
- b) Analisar os fatores ambientais, contributivos ao conhecimento de distúrbios funcionais laborativos.
- c) Desenvolver programas coletivos, contributivos à diminuição dos riscos de acidente de trabalho.
- 2.2.4 Vigilância Sanitária
- a) Integrar a equipe de Vigilância Sanitária.
- b) Cumprir e fazer cumprir a legislação de Vigilância Sanitária.
- c) Encaminhar às autoridades de fiscalização profissional, relatórios sobre condições e práticas inadequadas à saúde coletiva e/ou impeditivas da boa prática profissional.
- d) Integrar Comissões Técnicas de regulamentação e procedimentos relativos a qualidade, a eficiência e aos riscos sanitários dos equipamentos de uso em Fisioterapia.
- e) Verificar as condições técnico-sanitárias das empresas que ofereçam assistência fisioterapêutica à coletividade.

### **EDUCAÇÃO**

- 3.1 Atribuição Principal
- a) Dirigir, coordenar e supervisionar cursos de graduação em Fisioterapia/Saúde.
- b) Lecionar disciplinas básicas e profissionalizantes dos Cursos de Graduação em Fisioterapia e outros cursos na área da saúde.
- c) Elaborar planejamento de ensino, ministrar e administrar aulas, indicar bibliografía especializada e atualizada, equipamento e material auxiliar necessários para o melhorcumprimento do programa.
- d) Coordenar e/ou participar de trabalhos inter e transdisciplinares.
- e) Realizar e/ou participar de atividades complementares à formação profissional.
- f) Participar de estudos e pesquisas em Fisioterapia e Saúde.
- g) Supervisionar programas de treinamento e estágios.
- h) Executar atividades administrativas inerentes à docência.
- i) Planejar, implementar e controlar as atividades técnicas e administrativas do ano letivo, quando do exercício de Direção e/ou Coordenação de cursos de graduação e pós-graduação.
- j) Orientar o corpo docente e discente quanto à formação do Fisioterapeuta, abordando visão crítica da realidade política, social e econômica do país.
- k) Promover a atualização didática pedagógica em relação à formação profissional do Fisioterapeuta.

#### **OUTRAS**

- 4.1 Equipamentos e produtos para Fisioterapia (industrialização e comercialização)
- a) Desenvolver/Projetar protótipos de produtos de interesse do Fisioterapeuta e/ou da



Fisioterapia.

- b) Desenvolver e avaliar a utilização destes produtos no meio social.
- c) Elaborar manual de especificações.
- d) Promover a qualidade e o desempenho dos produtos.
- e) Coordenar e supervisionar as demonstrações técnicas do produto junto aos profissionais Fisioterapeutas.
- f) Assessorar tecnicamente a produção.
- g) Supervisionar e coordenar a apresentação do produto em feiras e eventos.
- h) Desenvolver material de apoio para treinamento.
- i) Participar de equipes multiprofissionais responsáveis pelo desenvolvimento dos produtos, pelo seu controle de qualidade e análise de seu desenvolvimento e risco sanitário.
- 4.2 Esporte
- a) Planejar, implantar, coordenar e supervisionar programas destinados à recuperação funcional de atletas.
- b) Realizar avaliações e acompanhamento da recuperação funcional do cliente.
- c) Elaborar programas de assistência fisioterapêutica ao atleta de competição.
- d) Integrar a equipe multiprofissional de saúde do esporte com participação plena na atenção prestada ao atleta.

Artigo 4.º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias

Artigo 5.º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. Taquarituba, em 27 de março de 2014.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

JACQUELINE DE OLIVEIRA Secretária Substituta